

Prefeitura Municipal de Uruguai
Divisão de Cultura
Secretaria de Educação
ARQUIVO HISTÓRICO

Est. não há de ser para null e sem validade o contra-
to que a Camara Municipal celebrou com os professores
contractados nos termos do Reg. do Inst. Pub. e appro-
vado pelo lei n.º 14 e de 5 de Junho de 1882.

Desse modo fim o termo. e mandam-se com a declaração
das folhas que constam.

Camara M. de Cascaes

Mugwayana 11 de Agosto de 1883

Albino Machado Sec.
V. P. P.

1.

Termo do contracto para a regencia da aula publica de Jequiçua.

Nos treze dias do mes d'Agosto de mil oitocentos e oitenta e tres, na casa da Camara Municipal de Uruguayanica, presentes os Senhores Felisberto Machado Leão, vereador presidente, e o professor Bento Cunha, por este foi dito que se propunha a encarregar-se da regencia da aula publica de Jequiçua mediante a quantia mensal de dois mil reis por alumno que frequentar a aula até o numero de vinte, e a de cincoenta, tambem mensal, de arrendado total logo que exceda ao numero de vinte, obrigando-se a Fazenda Provincial a prestar o subsidio de vinte e oito mil reis para aluguer de casa, agua e acio da escola, o qual será effectivamente fornecido no caso somente de que a aula tenha mais de quinze alumnos subreccionados pela provincia. A Fazenda provincial fornecerá tambem as salas e mais objectos e livros necessarios aos meninos pobres. O professor proponente ficará sujeito as disposições dos artigos 84, 86, 87, 88, e outras do Regulamento da instrucção publica, e achando-se o Senhor vereador presidente e o proponente de accordo, lavrou-se o presente contracto que assignam. Eu

Abel Piriz de Oliveira Secretario da Camara
que o subscreevo e assigno.

Felisberto Machado Leão
Bento Cunha
(Abel Piriz de Oliveira)

Termo de Contracto para regencia
do 1.º Districto Sico da 1.ª Aula Publica
da Cidade de Bragança.

Aos tres dias do mez de Janeiro de mil oito centos
vinte e cinco no Cafa do Camara alvarayes
de Bragança, presentes Senhores Felisberto Macho,
do. Leitor Vereador presentista e professor Maximilia
do Villanova Leal, por este foi visto que se propunha
a encargar-se de regencia da aula publica da
seja do merino desta Cidade, mediante a quan-
tia mensal de dois mil reis por alumno que frequen-
tar a aula até o numero de vinte e o de cinquenta
tambem mensal, de ordenado total logo que effe-
do ao numero de vinte obrigando a a Fazenda
Provincial a prestar o subsidio de vinte e oito
mil reis para aluguer de Cafa, aquo e a mais
do escole, a qual seio effectivamente fornece-
do no caso somente de que a aula tenha mais
de quinze alumnos subvencionados pelo
Provincio. A Fazenda provincial fornecerá
outrosim classes e mais objectos e livros ne-
cessarios dos meninos pobres. O professor
proponente ficará sujeito as disposições dos
artigos 84, 86, 87, 89, e outros do Regulamento da
Instrução Publica e achando-se o Senhor Vereador
presentista e o proponente de accordo lavrada
a presente contra elles que assignaram. Em
Bragança por da Camara, e a saber: por a subscricao.

Felisberto Macho Leal, Maximilia Villanova Leal.

Proponente, Maximilia Villanova Leal.

*Termo de Contracto para regencia da escola Publica
em Louro-passo.*

As três digensões dadas do meo de Março, similai-
to, entreo tentura e cinco na Casa de Commercio, mu-
nicipal de Triguayana, presente, Vereador Presi-
dente Eustachio Machado Gai, e o professor Leove-
gilão Fernandes Lima. por este foi dito que se
propunha a encargar-se da regencia d'artida
publica do sexo masculino de fouro-passo, segun-
do Districto, mediante a quantia de seis mil
reis, mensaes por alumnos que frequentar a
escola até o numero de vinte e cinco mil
reis tambem mensaes de ordenado total logo
que exceda o numero de vinte obrigando-se
a Fazenda Provincial a pagar o subsidio de
vinte e cinco mil reis para abrigar de caso, a qua-
l e a de escola a qual se effectivamente
fornecido no caso somente de qua a aula trinta
mais de quinze alumnos subencionados pelo
Vineir. A Fazenda provincial fornecerá outros im-
classes e mais objectos e livros necessarios ao man-
tenimento dos pobres. O professor propriamente ficará sujeito a
disposições dos arts. 84, 85, 86, 87, e outros e regular-
mente da Instrucção Publica e a chamão de abono.
Vereador Presidente e o propriamente de acordo

Acordo fazer-se o presente contrato
que assignarem em Ramo Gomes do Lombo
Secretario que a subscricao e assignado.

Philadelpho Machado de Sá

Leonegildo Fernandes Lima

Pres. do Conselho
Prestado.

Termo do Contrato para regencia da 1.^a Cadeira da aula Pu-
blica do sexo masculino desta cidade.

Aos vinte e sete dias do mes de Março de mil e oitenta e
dois mil e oitenta e cinco, na Casa da Camara Municipal de
Uruguayana, Presentes os Senhores Vereadores: Regino de Sá,
Bento Machado Leão, e José Luiz de Araújo Filho, professor
e por elle foi dito que se propunha a encargar-se
da regencia da aula Publica do sexo masculino desta ci-
dade, mediante o quantum mensal de dois milreis
por alumnos e de um mil e quinhentos por funguente a aula a
te o numero de vinte e sete e cinquenta, tanto mensal
sal, de ordenação total logo que se exercer ao nu-
mero de vinte obrigando-se a fazerem por
vinte e sete a prestar o subscricao de vinte e sete
milreis, para o qual de caso, a qual e a
da escola, a qual será effectivamente

effectivamente fornecido no caso de não se
 que a aula tenha mais de quinze alumnos sub-
 Vencionados pela Presmco. e o Fazendo Provin-
 cial fornecerá outros em classes e mais objectos
 e livros necessarios aos mesmos pobres. O propo-
 sito propoente ficará sujeito as disposições
 dos Artos 84, 86, 87, 89, e outros do regulamento
 da instrucção Publica e a chamo - se o Senhor
 Vereador Presidente e o propoente de accordo
 lavrou se o presente contracto que assignão
 Com Augusto Gomes da Cunha, Secretario que m-
 breiro e assigna

Augusto Gomes da Cunha
 Luiz Jose de Araujo



Termo do contracto para a regencia da
aula publica de Jequiçua.

Aos vinte e nove dias do mes de Agosto do anno do Pascimen-
to de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos oitenta e sete,
nesta Cidade de Manguajana, na casa da Camara Municipal, pre-
sente os Srs. J. Balduino Athanazio do Pasimento Vereador Presidente e
cidadão Arthur Luiz Nagel, comigo Secretario adiante nomeado
pelo cidadão Nagel foi dito que se propunha a encaregar-se
da regencia da aula publica de Jequiçua, mediante o quantio
mensal de dois mil reis por alumno que frequentar a aula
até o numero de vinte, e a de cinquenta mil reis tambem mensal a
ordemado total logo que exceda ao numero de vinte, obrigando-
se a Fazenda Provincial a prestar o subsidio de vinte e oito mil
reis para aluguel de casa, agua e acio da escola, o qual será
effectivamente fornecido no caso somente de que a aula tenha
mais de quinze alumnos subvencionados pela Provincia. A Fa-
zenda Provincial fornecerá outros itens, livros e mais objectos
necessarios aos alumnos pobres. O professor contractante ficará sujeito
as disposições dos artigos 84, 86, 87 e 89 e outros do Regulamento
da Instrucção publica, e acbandando-se o Sr. Vereador Presidente e o
contractante Nagel de accordo harmonar-se o presente contracto ao
acordado. Eu Rosendo Gama da Cunha, Secretario que o escrevi.

Rosendo Gama da Cunha, Secretario do Pasimento.
Arthur Luiz Nagel

Termo de contracto para regencia da 1.^a aula publica do sexo feminino na cidade de Uruguayana.

Nos onze dias do mez de Janeiro do Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos oitenta e oito, nesta cidade de Uruguayana, na casa da Camara Municipal, presentes o Sr. Dr. Baldomiro Athanazio do Nascimento, Hon. Maximilia Villanova Real, antigo secretario abaidado, foi dito por Hon. Maximilia Villanova Real que tendo a Camara resobrido em sessao de sete do corrente contractar com a mesma a seu regerimento a regencia da 1.^a aula publica do sexo feminino localizada nesta cidade, vinha assignar o respectivo contracto de conformidade com o que dispõe o regulamento da instrucção publica; mediante a quantia de dois mil reis mensal por alumno que frequentar dita aula ate o numero de vinte, e a de cinquenta mil reis tambem mensal de ordinado total logo que exceda do numero de vinte, obrigando-se a Fazenda Municipal a prestar o subsidio de vinte e oito mil reis para aluguel de casa, agua e acio da escola o que sera effectivamente fornecido no caso em que de que a aula tenha mais de quinze alumnos subvencionados pela Provincia. — Fica inutilizado o presente contracto por haver organo, tendo a aula mixta e não do sexo feminino. Em Symphoris de Santa Helena, secretario que escrevi e inutilizei. — Symphoris de Santa Helena

Termo de contracto para a regencia da 1.^a aula mixta do 2.^o grau, desta cidade de Uruguayana.

Nos onze dias do mez de Janeiro do Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos oitenta e oito, nesta cidade de Uruguayana na casa da Camara Municipal, onde se achava o Ex.^o Vereador Presidente R.^o Baldonio Athanazio do Nascimento, comigo secretario abaixo nomeado,ahi compareceu Dona Maximilia Villanova Real residente nesta cidade, e disse que de conformidade com o que, a seu requerimento, a Camara resolveu em sessao de sete do corrente, vinha assignado o contracto para a regencia da 1.^a aula mixta do 2.^o grau, desta cidade, encarregando-se da regencia de dita aula mediante a quantia mensal de dois mil reis por alumno que frequentar a aula até o numero de vinte, e a de cinquenta mil reis, tambem mensal, de ordinado total, logo que exceda ao numero de vinte alumnos, obrigando-se a Fazenda Provincial a prestar o subsidio de vinte oito mil reis para aluguel de casa, agua e acio da escola o qual sera effectivamente fornecido no caso somente de que a aula tenha mais de quinze alumnos subreencionados pela Provincia. A Fazenda Provincial fornecerá classes e mais objectos e livros necessarios ás alumnas e alumnos pobres. A professora Dona Maximilia Villanova Real fica sujeita ás disposições dos artigos 84, 86, 87, 89 e outros do Regulamento da Instrucção Publica; e achando-se o Ex.^o Presidente e a professora de accordo, lavrou-se o presente contracto, que será submettido a approvação do Ex.^o Sr. Presidente da Provincia, o qual sendo-lhes lido e acharam conforme e

assignando. Em Synthesmo de Sousa Nobello, secretario
que se vereri e assigno.

M^{re} Bart^{ho} Athan^{asio} do Nasim^{to}
Marimelia Villanova Lial

Termo de contracto para a regencia da au-
la publica de Tapituncay, creada pela
lei provincial de 14 de Janeiro de 1888 sob n.º 1695.

Nos oito dias do mez de Maio do Anno do Nas-
cimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil
oitocentos oitenta e oito nesta cidade de
Muzumayana, na casa da Camara Munici-
pal, onde se achava o Sr. Presidente D. Bal-
domio Athanasio do Nascimento comigo se-
cretario abaixo nomeado e comparecendo nes-
te acto o Sr. Manoel Goncalves Ramos, residen-
te neste municipio, o Sr. Presidente mandou
que se lavrasse contracto com o mesmo Sr. Ra-
mos para a regencia da aula publica de
Tapituncay, mediante a quantia mensal
de dois mil reis por alumno que frequen-
tar a dita aula ate o numero de vinte, e
a de cincoenta mil reis, tambem mensal,
de ordenado total, logo que exceda ao nu-
mero de vinte alumnos, obrigando-se a Fazm-
da Provincial a prestar o subsidio de vinte

e oito mil reis para aluguel de casa, agora e
accio da escola a qual será effectivamente
fornecido no caso conuente de que a aula
tenha a frequencia de mais de quinze alu-
nos subvencionados pela Provincia. A Fazenda
da Provincial fornecerá classes, livros e ma-
is objectos necessarios aos alunos pobres. O
Professor Manoel Gonzalves Ramos fica su-
jecto ás disposições dos artigos 84, 86, 87, 89 e
outros do Regulamento da Instrução Públi-
ca. E achando-se o Sr. Presidente e o Profe-
sor de accordo, lavrou-se o presente con-
tracto que será submittido a approva-
ção do Ex.^{mo} Sr. Presidente da Provincia
a qual sendo-lhes lido o acharam con-
forma e assignam. Em Goyaz em 20 de Setem-
bro de 1880, secretario, que escrevi.

Manoel Gonzalves Ramos

Termo de contracto para a regencia da
2.^a aula do 1.^o grau do sexo masculino des-
ta cidade, como abaixo se declara.

Nos vinte sete dias do mez de Setembro do
anno de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil
oitocentos oitenta e nove, nesta cidade
de Umuayana, na casa da Camara M.^u

Municipal onde se achava o Sr. Presidente
 Capitão Basilio Guterres, comigo secretario aba-
 tho nomeado, compareceu Antonio Cardoso de
 Figueiredo e disse, que tendo a lei numero mil
 oitocentos noventa e nove de trinta e um de
 Junho do corrente anno, creado uma segunda
 aula publica do primeiro grau do sexo mascu-
 lino, para esta cidade, vinha requerer a re-
 gencia dedita aula, por contracto, tendo o
 mesmo exercido ja o magisterio no municipio
 de Illegrete, que prou exhibindo copiado
 contracto que para tal fim fez na Camara
 Municipal da mesma cidade, em virtude
 do que o Sr. Presidente determinou que se
 lavasse este contracto para a regencia
 da referida aula mediante a quantia men-
 sal de dois mil reis por alumno que frequen-
 tar a aula ate o numero de vinte e a de
 cinquenta mil reis tambem mensal de or-
 denado total, logo que exceda ao numero
 de vinte alumnos, obrigando-se a Fazenda
 Provincial a prestar o subsidio de vinte oito
 mil reis para aluguel de casa, agua e ac-
 is da escola, o qual sera effectivamente
 fornecido no caso de que a aula tenha
 a frequencia de quinze alumnos subreacio-
 nados pela Provincia. O Professor Antonio Car-
 doso de Figueiredo fica sujeito as disposi-
 es dos artigos 84, 85, 87, 89 e outros do regula-

regulamento da Instrução Publica, ficando
tambem o presente contracto sujeito a ap-
provação da Presidencia da Provincia. E
achando-se o Sr. Presidente conf. digo, Pre-
sidente e o Professor conformes com o
presente contracto que depois de lhes ser
lido assignam. Com tempo: declara o Sr. Pre-
sidente que se effectua este contracto tam-
bem em virtude de proposta do Sr. Inspector
Escolar deste municipio. Nuncios Jaz. por of-
ficio de direito do corrente. Em Synchro-
nismo de Lourenço Pebarbo, secretario que usouvi.

Barbosa Guterres
Antonio Cardoso de Figueiredo

Est. livro tem quarenta e oito folhas, que são rubricadas por mim com o appellido - Leão - de que uso.
C. Municipal de ^{com} 11 de Ag. de 1883
Theobaldo Machado Leão
H. O. Silva

Contrato de
Professores da
Instrução
Pública de
1883 a 1889